



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 992/2024

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

Os materiais são necessários para serem utilizados pela equipe do Departamento de Iluminação, para realizarem reparos nas redes de iluminação pública da cidade e do interior, visto que os mesmos são indispensáveis na prestação deste serviço que o setor realiza.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
339030260000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 2090

4. TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Unidade
1	CINTA REDONDA GALVANIZADA PARA POSTE 170 MM	50,00	UN
2	CINTA REDONDA GALVANIZADA PARA POSTE 190 MM	50,00	UN
3	CINTA REDONDA GALVANIZADA PARA POSTE 250 MM	50,00	UN
4	CABO MULTIPLEX 2X10 MM	500,00	M
5	ALÇA PARA CABO MULTIPLEX 10 A 16	150,00	UN
6	CAIXA PADRÃO COM LENTE	4,00	UN
7	CAIXA PADRÃO	4,00	UN
8	CAIXA PADRÃO CEE	4,00	UN

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 5 DIAS;

5.2. O local de entrega será na Rua Campos Sales, n° 1353, Bairro Glória, Vacaria RS, sem custo para o Município.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Valdecir Vanin, Chefe do Setor de Iluminação SMOSP, Rua campos Sales, n°1353, bairro Glória -



MUNICÍPIO DE VACARIA

7. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- ☒ (X) menor preço por item
- ☐ () menor preço por lote
- ☐ () menor preço global

9. COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

I – CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

II - a regularidade perante a Fazenda federal; (ver item 1.1)

II - a regularidade perante a Fazenda estadual;

III II - a regularidade perante a Fazenda municipal; (ver item 1.1)

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

Vacaria, 05/03/2024

Ellen Alban

Chefe de Setor